



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 021/2019

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA** torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado **FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA**, com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias no mês de março, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), exceto a apresentação de um show artístico para um dos dias, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

#### 1- DO OBJETO, PRAZO E LOCAL.

1.1 O presente tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado "FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA", com previsão de ocorrer durante 04 (quatro) dias no mês de março, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeiro), e shows artísticos, exceto em uma das datas.

1.2 Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento das 09 (nove) as 16 (dezesesseis) horas entre os dias 14 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações, que fica na Rua Manoel Estrela Matiel, 685, Centro, Mira Estrela/SP, CEP 15.580-000, fone (17) 3846-1163.

1.3 O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21 Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

22 Não será admitida neste Chamamento Público à participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



[www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br)

FLS. Nº

Ass.:

2.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer ente público nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 Impedidas de licitar e contratar com qualquer ente público nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.2.7 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.8 Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

2.3 Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

2.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

### 3. DO VALOR

3.1 – na presente contratação não haverá ônus a municipalidade, sendo que a melhor proposta do chamamento publica ocorrerá sem contrapartida financeira.

### 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



## AO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA - SP

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 (Realização da "FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA"- 2019)

#### DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROPONENTE (nome completo da empresa/CNPJ).

4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.3 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.4 A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro contrato.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 O Presidente da Comissão Permanente poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

4.7 O envelope deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório competente.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

## 5.1 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

a.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

a.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

## 5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade** técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo.



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



[www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br)

FLS. Nº

Ass.:

- b) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos no item 8, bem como os demais elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do presente Chamamento Público.
- c) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem como AVCB. (Licença emitida pelo corpo de Bombeiro).
- d) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto n.º 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.
- e) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento á Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.
- f) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica "in loco", no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para o atendimento do Edital de credenciamento e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo IX).
- g) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) locutores de



rodeio, consagrados pela opinião pública, para a realização do evento.

h) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) juízes de rodeio profissionais, consagrados pela opinião pública.

i) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de 01 (um) diretor de rodeio; 02 (dois) salva-vidas; 02 (dois) fiscais de brete; 02 (dois) porteiros e 02 (dois) embretadores.

j) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, a relação de 30 (trinta) touros devidamente treinados, de ótima performance, de no mínimo 3 (três) proprietários diferentes, para realização de rodeio.

k) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

l) **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas e camarotes

## 6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **Declaração que aceita** realizar o evento denominado "**FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA**", de acordo com as condições especificadas neste edital e anexos.
- b) **Relação dos shows** e valores que serão oferecidos para o funcionamento da praça de alimentação e estacionamento;
- c) **Declaração do licitante**, subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: "DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21



de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.”.

d) **Declaração de que**, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

e) **Declaração de que** sagrando-se vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Havendo mais de uma empresa interessada serão considerados como critérios de desempate:

- a) O menor valor de contrapartida;
- b) Empresas que atende todas as condições mínimas estabelecidas para participar neste Chamamento Público, bem como ter apresentado toda a documentação exigida neste instrumento;
- b) A empresa que demonstrar melhor capacidade técnica para realização de eventos de médio e grande porte que será comprovado e aferido por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- c) A melhor grade de shows artísticos, analisados e julgados pelo Gestor do Contrato e Evento o Sr. Marcio Hamilton Castrequini Borges – Prefeito Municipal CPF:040.845.878-00 e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br.

## 8 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:

8.1 – A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço:

- **Recinto de Exposições Napoleão Moura de Mira Estrela.**
- **Rua: Alicio Castrequini, s/n – Mira Estrela – SP.**



8.2 - São obrigações da empresa contratada:

8.2.1 - Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 04 dias no mês de março sendo obrigatório os seguintes dias da semana, quinta, sexta, sábado e domingo do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais; sendo que no último dia do evento a obrigação se restringirá a segurança a atração de cavalgada;

8.2.2 - Estrutura para camarotes, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide com lonas anti-chamas e com decoração preferencialmente em lycra e carpete;

8.2.3 - 01 (um) palco para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 17 x 15 m, com cobertura de lona dupla face, com proteção lateral, no mínimo, 10 m (dez metros) de altura;

8.2.4 fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel eletrônico colorido, medindo 5,0 m por 1,0 m;

8.2.5 infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas;

8.2.6 sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

8.2.7 infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros);

8.2.8 infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 8 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00 mt (dois metros); XV) equipamento tipo "placar de tempo" e "nota", colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 mts;

8.2.9 boiada com, no mínimo, 40 (quarenta) bois e 20 (vinte) cavalos, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais);

8.2.10 registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;

8.2.11 Realizar o pagamento das premiações as montarias de bois e cavalos;

8.2.12 CONTRATAÇÃO DE SEGURO: contratação de seguro contra danos aos peões, locutores, juízes, salva-vidas, fiscais de brete, poteiros, auxiliar de pista,





embretadores, publico e animais que deverá ser apresentado pela licitante vencedora em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.

8.2.13 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL: a licitante deverá indicar no ato da assinatura do contrato médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento (comprovar o vínculo), nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei 10.519/2002.

8.2.14 disponibilização de banheiros químicos e equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção;

8.2.15 disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas treinadas e habilitadas;

8.2.16 disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 20 (vinte) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas;

8.2.17 disponibilização de equipe com, no mínimo, 2 (dois) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros;

8.2.18 fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

8.2.19 fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.

8.2.20 fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;

8.2.21 fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas;

8.2.22 disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente;

8.2.23 disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente;

8.2.24 recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;

8.2.25 divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoors, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.

8.2.26 pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;

XXXI) equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;

8.2.27 transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

8.2.27 por conta e risco da empresa credenciada, a contratação, em seu nome de 02 (dois) shows artísticos, sendo uma para cada noite do evento (exceto na noite em que haverá a atração sob responsabilidade da prefeitura e no último dia) e Dj para todos os dias do evento, exceto no último dia;

§ 1º - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado durante 04 dias do mês de março de 2019 de quinta a domingo, no "Parque de Exposições XXXXX".

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.

9 - São obrigações da PREFEITURA:

9.1) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado "**Recinto de Exposições Napoleão Moura**" de Mira Estrela, Rua: **Alicio Castrequini, s/n – Mira Estrela – SP**, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

9.2) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;

9.3) Disponibilizar um gerador completo de 300 KVA, movido a óleo diesel, com



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

tanque com capacidade de armazenamento de 600 litros de óleo diesel;

9.4) Providenciar a instalação de 1 (um) posto de transformador (transformação) completo, com potência de 150 KVA, o qual irá alimentar o som e iluminação instalados no palco, iluminação da arena do rodeio, arquibancadas, camarotes e demais instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes na praça de alimentação;

9.5) Disponibilizar de areia branca para a arena do evento;

9.6) Disponibilizar uma ambulância com equipe médica, enfermeiro(s) e motorista;

9.7) Responder pelas despesas com água e energia elétrica.

9.8) Organizar os sanitários do Parque Agropecuário **“Recinto de Exposições Napoleão Moura” de Mira Estrela** feminino e masculino em condições de uso para o evento.

9.9) Solicitar auxílio da polícia civil e militar durante o evento a fim de contribuir para o segurança no evento e no município durante sua realização.

9.10) Cabe ao Município através de seu Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente fiscalizar o abjeto deste chamamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.11) A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo a Administração julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para entrega do envelope contendo a documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta. Interposto o recurso, a Administração Municipal o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação. Os recursos interpostos



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



[www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br)

FLS. Nº

Ass.:

fora do prazo não serão conhecidos.

## 11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços”.

12.2 A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc...), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até às 16 horas do primeiro dia do evento a acontecerá no mês de setembro de 2017.

12.2.1 Deverá ser apresentada as ARTs das Estruturas Montadas bem como Licenças até as 16 horas do primeiro dia do evento à Comissão nomeada pela portaria nº2.466 de 19 de julho de 2017.

12.3 A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 24 horas após o último dia do evento.

## 13. DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:

13.1 Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada. Não sendo permitida a cobrança de valor a título de ingresso.



## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

## 15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de MIRA



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



[www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br)

FLS. Nº

Ass.:

ESTRELA.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

16.2 O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3 O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4 O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

16.5 O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

17. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato anexa. Maiores informações Departamento de Licitações.

Mira Estrela/SP, 14 de Fevereiro de 2019.

**MARCIO HAMILTON CASTREGHINI BORGES**  
Prefeito Municipal - CPF. nº 040.845.878-00



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PEÃO DE MIRA ESTRELA – 2.019”.

### MODELO DE PROPOSTA DE SHOWS E CONTRAPARTIDA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado “Festa do Peão de Mira Estrela”, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos ainda, deverão se apresentar os seguintes artistas/duplas/bandas:

DATA	ARTISTA/DUPLA/BANDA

Declaramos que a empresa realizará o evento com o valor de contrapartida de R\$ XXXX, XX (XXXX), atendendo o previsto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público n.º 003/2019.

Declaramos por derradeiro, que os valores máximos a serem cobrados para o estacionamento deverão atender ao interesse público, respeitando as leis federais, estaduais e municipais.

Declaramos também em franquear a entrada gratuita a toda a população no recinto da festa durante todos os dias do evento.

....., .... de ..... de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).....

..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2019

.....  
(assinatura do representante legal)





# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o  
nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....

.....

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do  
CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se  
sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e  
Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

Em,.....de.....de 2019

.....

(assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....

...

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do  
CPF

nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando  
vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento  
equivalente:

- I) cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária);
- II) certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-SP;
- III) certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal;

Em,.....de.....de 2019

.....

(assinatura do representante legal)



## ANEXO V DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....

...

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do  
CPF

nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando  
vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento carta  
de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a  
proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o  
representante legal do artista.

Em,.....de.....de 2019

.....  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



## ANEXO VI

### Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_ (PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços (descrever os serviços e quantitativos) iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Chamamento Publico nº 003/2019

CONTRATO DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE MIRA ESTRELA E \*\*\*\*\*.

Contrato nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número XXXXX, sediada na XXXXX, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* , Inscrição Estadual sob o nº \*\*\*\*\* , com endereço a Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*\_\*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , através de seu representante legal, o Sr.\*\*\*\*\* portador do RG. \*\*\*\*\* e CPF\*\*\*\*\* denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Publico nº XXX/2019 e anexos que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

##### DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá para prestação de serviços entre os dias . \*\*\*\*\* de março de 2019.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: A montagem da estrutura locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às \*\*\*\* horas do dia \*\*\*\*\*. A montagem da estrutura de som e iluminação locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às \*\*\*\* horas do dia \*\*\*\*\* , conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega da estrutura, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Gestor do Contrato e Evento, juntamente com os responsáveis pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do material locado esteja de acordo com o solicitado.

## DO PREÇO

O evento será realizado pela Contratada à de R\$ XXXX,XX para o Município de Mira Estrela/SP.

## DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até o dia \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

## DA RESCISÃO

Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \*\*\*\*/20\*\*\*\*, na modalidade licitatória Chamamento Público, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



[www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br)

FLS. Nº

Ass.:

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Mira Estrela/SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas